

ANEXO LIX
(Anexo I à Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998)

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE TECNOLOGIA MILITAR
VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
DE ATIVIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL EM TECNOLOGIA MILITAR - GDATEM

a) Valor do ponto da GDATEM para cargos de nível superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	52,82	55,73	58,52
	II	46,25	48,79	51,23
	I	44,72	47,18	49,54
C	VI	41,09	43,35	45,52
	V	39,71	41,89	43,98
	IV	38,38	40,49	42,51
	III	37,93	40,02	42,02
	II	37,88	39,96	41,96
	I	37,60	39,67	41,65
B	VI	34,66	36,57	38,40
	V	33,57	35,42	37,19
	IV	32,49	34,28	35,99
	III	31,46	33,19	34,85
	II	30,45	32,12	33,73
	I	29,48	31,10	32,66
A	V	28,30	29,86	31,35
	IV	28,23	29,78	31,27
	III	27,38	28,89	30,33
	II	26,56	28,02	29,42
	I	25,76	27,18	28,54

b) Valor do ponto da GDATEM para cargos de nível intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de julho de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	19,43	20,50	21,53
	II	19,04	20,09	21,09
	I	18,67	19,70	20,69
C	VI	18,29	19,30	20,27
	V	17,93	18,92	19,87
	IV	17,57	18,54	19,47
	III	17,22	18,17	19,08
	II	16,87	17,80	18,69
	I	16,54	17,45	18,32
B	VI	16,20	17,09	17,94
	V	15,88	16,75	17,59
	IV	15,56	16,42	17,24
	III	15,26	16,10	16,91
	II	14,95	15,77	16,56
	I	14,67	15,48	16,25
A	V	14,37	15,16	15,92
	IV	14,07	14,84	15,58
	III	13,79	14,55	15,28
	II	13,51	14,25	14,96
	I	13,25	13,98	14,68

c) Valor do ponto da GDATEM para cargos de nível auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	11,77	12,42	13,04
	II	11,65	12,29	12,90
	I	11,54	12,17	12,78